



LEI Nº 1.058/78

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

LOURIVAL MENDONÇA DE BARROS, Prefeito do Município de Canhotinho no uso de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), destinado a atender às despesas com a desapropriação amigável de um terreno medindo 5.740 m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e quarenta metros quadrados), localizado no Loteamento Santo Antônio, desta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo primeiro desta lei, corresponde a 12 (doze) lotes que medem em sua totalidade 82,00 metros de frente por 70,00 metros de fundos, adquiridos por compra pelo sr. José Lopes Paes, e destina-se a complementação da área de 3,0 hectares, mínimo exigido para implantação do CENTRO SOCIAL URBANO.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei destina-se à indenização do terreno para construção do CENTRO SOCIAL URBANO, desta cidade, receberá para efeito de registro contábil a seguinte classificação:

2.4 - 08462281.15 - 4110.....Cr\$ 80.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas originadas com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.2 - 04160961.10 - 413.....Cr\$ 80.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 3 de agosto de





Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 3 de agosto de 1978.

*Larival Mendonça de Barros*

- PREFEITO -

a) Larival Mendonça de Barros.

